



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo: 003/2024/NAVIRAIPREV

Modalidade: Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - (Regra de Transição Pedagógico - Magistério-Professor)

Servidora: JOVELINA FERREIRA DE SOUZA.

RECEBEMOS EM 25/10/24
X [assinatura]

O presente Processo de Aposentadoria em análise, é advindo da solicitação a este Núcleo de Controle Interno para emissão de Parecer por intermédio de seu Diretor Presidente do NAVIRAIPREV, o Sr. Moisés Bento da Silva Júnior, através do Pedido de Parecer nº 003/2024, que encaminha os autos instrutório para a concessão de Aposentadoria requerida pela servidora JOVELINA FERREIRA DE SOUZA.

DO CONTROLE INTERNO

O Controle Interno, com suas atribuições legais prevista no Decreto Municipal nº 32, de 05 de maio de 2015 e amparado pelos Artigos 31, 70 e 74 da CF/88, bem como o Artigo 59 da Lei Complementar nº. 101/2000 (LRF) que determinam as competências da Controladoria na administração pública municipal; e, por fim, a Instrução Normativa nº 011/2019 traz em seu inciso V do Artigo 2º a exigência de remessa ao Controle Interno do Município para emissão de Parecer Prévio a expedição e publicação da portaria concedendo o benefício. Tal precaução visa garantir os Princípios Constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade nas concessões de benefícios Previdenciários pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí - MS.

Desse modo, emite-se o seguinte relatório e parecer.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

O procedimento administrativo instalado para a concessão do benefício Previdenciários teve amparo na Lei Complementar Municipal nº 042/2003 (Art. 51), Lei Municipal nº. 2.309/2020 (Art. 34, inciso I, alínea "d" c/c Art. 57 *caput*, incisos I e II do § 1º, inciso II § 2º e Art. 56 § 8º), que regulamenta em âmbito municipal as disposições do Regime Próprio de Previdência Social, também



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

seguiu a Lei Municipal nº. 2.006/2016 (fixa o subsídio do prefeito) que automaticamente estabelece o Teto remuneratório no Município de Naviraí. Importante salientar que como a concessão se deu a uma servidora que atuou no cargo e função de magistério, também foram aplicadas as disposições da Lei Complementar Municipal 042/2003 que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Naviraí e Lei Complementar Municipal 110/2011 que Dispõe sobre o Estatuto dos Profissionais da Educação Básica do Município de Naviraí. Em relação a sequência documental, seguiu-se o rol de documentos previsto no Anexo V da Resolução nº. 088/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul - TCE-MS.

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	NÃO	SIM	PAG.
1	REQUERIMENTO DO INTERESSADO		X	001
2	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL (RG, CNH e/ou Outros).		X	002
3	CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).		X	002
4	CERTIDÃO DE NASCIMENTO, CASAMENTO e OUTROS (não obrigatório).		X	003
5	DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO OU PROVENTO - Declaração atual assinada pelo Servidor, havendo Cargo Acumulável permitido pela CF/88, mencioná-lo, fazendo referência ao Número da Matrícula.		X	004
6	HISTÓRICO DA VIDA FUNCIONAL - Documento contendo a discriminação da data de admissão, alterações na carreira e mudanças em cargo efetivos ocupados dentro do órgão ou ente, abrangendo todo o período de vínculo funcional do servidor.		X	005
7	NOMEAÇÃO AO CARGO PÚBLICO - Portaria Municipal dispondo sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público (414/2008).		X	006 e 007
8	TERMO DE POSSE		X	008
9	DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE - Decreto Municipal declarando estar o Servidor Estável no Serviço Público, nos termos do Estatuto do Servidor Público (079/2015).		X	009 e 010
10	CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Certidão emitida pela Prefeitura Municipal com a discriminação da Contagem dos Tempos de Contribuição Utilizados para a Concessão da Aposentadoria.		X	011
11	AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Portaria Municipal em favor do Servidor (a) ocupante do cargo de provimento efetivo (549/2023).		X	012 e 014
12	CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Certidão emitida pela Previdência Social - Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com a discriminação da Contagem dos Tempos de Contribuição Utilizados para a Concessão da Aposentadoria.		X	015 à 019
13	CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Certidão N° 030/2023, emitida pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí-MS - NAVIRAIPREV, com a discriminação da Contagem dos Tempos de Contribuição Utilizados para a Concessão da Aposentadoria (Anexo XV -Instrução Normativa PRES/INSS N° 128/2022).		X	020 à 023
14	RELAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES DE CONTRIBUIÇÕES - Relação emitida pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí-MS - NAVIRAIPREV, com a discriminação do valor das Remunerações relativas ao período de Contribuição contido na Certidão de Tempo de Contribuição N° 030/2023 (Anexo XXIII -Instrução Normativa PRES/INSS N° 128/2022).		X	024 à 025
15	HOLERITE/CONTRACHEQUE - Demonstrativo da Remuneração do Cargo Efetivo, percebida no mês imediatamente anterior à Concessão da Aposentadoria.		X	026
16	CÁLCULO DA MÉDIA DE SALÁRIOS - Planilha descritiva do Cálculo da Média Aritmética Simples de 100% do período contributivo, utilizadas como base para o Cálculo dos Proventos e Aposentadoria do Servidor(a) .		X	027 à 035
17	APOSTILA DE PROVENTOS - Documento contendo a discriminação das Parcelas Financeiras pagas e que Serviram de Base de Cálculo do Provento de Aposentadoria.		X	036



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

18	<u>LEI DE CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO SALARIAL</u> - Legislação que dispõe sobre a Revisão Geral da Remuneração dos Servidores do Magistério Público da Educação Básica do Município de Naviraí (LC N° 265/23).	X	037 e 038
19	<u>LEI DE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS</u> - Legislação que dispõe sobre a Concessão da Gratificação Adicional por Tempo de Serviço (Estatuto dos Profissionais da Educação Básica do Município de Naviraí - LC N° 110/2011)	X	039 à 041
20	<u>DECLARAÇÃO DE REGRA MAIS BENÉFICA</u> - Declaração assinada por servidor dando aceite a Regra mais Benéfica dos Proventos a receber na concessão do Benefício.	X	055
21	<u>LEIS E DEMAIS ATOS NORMATIVOS QUE FUNDAMENTAM O PAGAMENTO DAS PARCELAS REMUNERATÓRIAS</u> - Legislação que dispõe sobre os Direitos do Vencimento, da Remuneração e Subsídios aos ocupantes de Cargo, Emprego ou Função da Administração Pública (Estatuto dos Servidores Púb. do Mun. de Naviraí - LC N° 042/2003)	X	043 e 44
22	<u>LEI QUE ESTABELECE O TETO REMUNERATÓRIO</u> - Legislação Municipal que fixa o Subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito, aplicado à Carreira do Servidor Inativado (2006/2016).	X	042
23	<u>LEIS E DEMAIS ATOS NORMATIVOS QUE FUNDAMENTAM A CONCESSÃO DA APOSENTADORIA</u> - Legislação Municipal que dispõe sobre as alterações na Legislação da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município (LEI N° 2.309/2020).	X	045 à 050
24	<u>SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO</u> - Documento emitido pelo RPPS direcionado a Assessoria Jurídica (Solicitação N° 003/2024)	X	052
25	<u>PARECER JURÍDICO</u> - Parecer emitido por Órgão ou Entidade Concedente, contendo análise e pronunciamento sobre o tempo de contribuição, tempo de serviço, parcelas que compõem o cálculo do provento e referência à fundamentação legal que assegura o Direito à Aposentadoria.	X	053 e 054

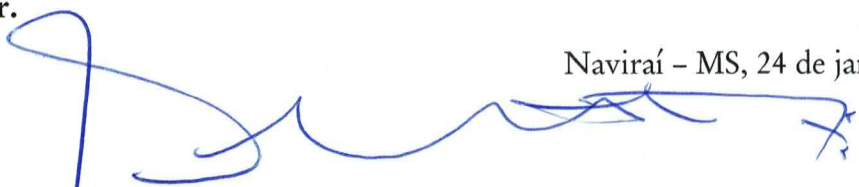
CONCLUSÃO:

Após o exame dos documentos, que instruem os autos processuais para a concessão do benefício, verificamos que o processo contém os documentos exigidos na a Instrução Normativa Municipal n° 011/2019 e na Resolução n°. 088/2018/TCE/MS indispensáveis ao prosseguimento das fases ulteriores.

Assim, após o exame do processo, entendemos que Salvo melhor Juízo o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para concessão da aposentadoria ora pleiteada, através da formalização do ato de concessão e devida publicação na imprensa oficial. E, após a conclusão de todas as fases, que os autos sejam remetidos ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, pós publicação do ato, de acordo com o que preve a Resolução TCE-MS n° 140, de 04 de fevereiro de 2021.

É o parecer.

Naviraí – MS, 24 de janeiro de 2024


JAIR ALVES DOS SANTOS
Controlador Municipal
Portaria 34/2021 - Matrícula: 7040-8



2309/20
09/04/21

Posse: 04/08/2008 a 03/12/2010 - 2 Anos Quers
 04/12/2010 a 03/12/2011 - 10 Anos
 NASP: 25/07/1962
 04/12/2010 a 02/04/21 -
 3 mes - 27 dias
 12 Anos - 7 mes 27 dias

32	Anos - 2 dias
25	" - cont. Anos
20	" - Sem. Robles
5	" - CARBO

AVANTAGEM - 27 48 dias
 25 55

7 Anos + 18	193	19 Anos + 1 = 20
6 mes + 7		13 mes + 1 = 02
13 dias + 27		40 dias - 10 dias

01/04/21 - 20 Anos, 02 mes, 10 dia

4 Anos 1 + 60 dias
 300 dias
 10 mes 270
 13 dias

20A + 4a = 24 } 25
 02M + 10M = 12 }
 10D + 13D = 23 - 23

22 Anos
 02 mes
 23 dias
 01/01/2021

25 Anos - 22 Anos
 23 dias - 23 dias



NAVIRAIPREV
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS
CNPJ: 00.094.350/0001-64



PEDIDO DE PARECER CONTROLE INTERNO Nº 003/2024

Naviraí MS, 22 de janeiro de 2024.

Ao

Controlador Interno do Município

Prezado senhor,

Conforme Instrução Normativa 011, de 05 de fevereiro de 2019, Artigo 2º, Inciso V, encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo nº. 003/2024, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Regra de Transição Pedágio Professor, com amparo do Artigo 57, caput, e § 1º, c/c inciso I, § 2º, da Lei Municipal nº 2.309 de 17/12/2020, da servidora JOVELINA FERREIRA DE SOUZA, efetiva no cargo de Professor de Séries Iniciais, matrícula funcional 1153/3, para análise deste Controle Interno antes de sua publicação em diário oficial.

Atenciosamente,

Moisés Bento da Silva Júnior

Diretor-Presidente da NAVIRAIPREV

*Recebido
22/01/24*
João Alves dos Santos
Controlador Municipal
Portaria 34/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

005

HISTÓRICO DA VIDA FUNCIONAL

ÓRGÃO EXPEDIDOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
NOME DO SERVIDOR: JOVELINA FERREIRA DE SOUZA – D/N: 25/07/1962	
CARGO/NÍVEL : Professor de Séries Iniciais / III	REGIME: Estatutário
NUMERO DA IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 4.896.223-8 / SSP-PR	
CPF: 749.174.989-53	PIS/PASEP: 170.33144.70.7
DATA DE INGRESSO NO ÓRGÃO: 04/08/2008	Matrícula : 1153/3 (2º cargo)
CARGO: Professor de Séries Iniciais	LOTAÇÃO : Gerência.de Educação e Cultura

EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE : Professor.

Exerceu cargo contratado de Professor por diversos períodos, vinculada a Regime estatutário e Previdência geral/RGPS/INSS e RPPS.

Nomeada em Concurso Público de provas e de títulos, foi nomeada através da Portaria nº 414, de 23/07/2008, posse em 04/08/2008, para exercer o cargo e função de Professor de Séries Iniciais, vinculada a Regime Estatutário e Previdência Própria (RPPS), onde permanece até a presente data.

A servidora em questão é nascida em 25/07/1962, portanto conta com 61 anos de idade, 27 anos de contribuição na atividade de magistério, sendo todos no serviço público, 15 anos no cargo efetivo em que se aposentará, completando assim todos os requisitos para requerer Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais – calculados pela média aritmética, fundamentado no artigo 57, caput e § 1º, (regra de transição - pedágio), Lei Municipal nº 2.309, de 17/12/2020.

Exerceu a função gratificada de Coordenação ou Direção Escolar na Rede Municipal de Ensino.

Considerou-se estável no serviço público por força do Decreto nº 79, de 15 de setembro de 2015.

Realizou a averbação de Tempo de Contribuição de períodos vinculados ao Regime Geral – RPPS/INSS, averbados através da Portaria nº 549/2023, para posterior compensação previdenciária.

Desafastou-se do cargo, sem remuneração, durante todo o período laborado..

Naviraí – MS, 09 de janeiro de 2024

JOSMAR DE ASSIS SELVA – mat. 366/2
- Gerente do Núcleo de Recursos Humanos -



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO Nº 03/24
EMPREGADOR : PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI-MS
CNPJ : 03.155.934/0001-90

Nome: **JOVELINA FERREIRA DE SOUZA** D/N : **25/07/1962**
Matrícula : 1153/3 (2º cargo)
Cargo Efetivo : Professor de Séries Iniciais Símbolo/Nível : III- F
Quadro: Permanente Órgão : Prefeitura Municipal
Município: Navirai - MS Gerência : Educação e Cultura

DEMONSTRATIVO

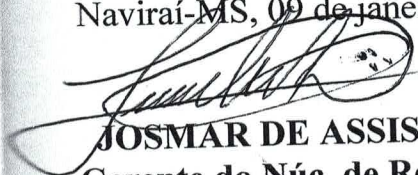
Período : 04/08/2008 a 31/12/2023 - 5.622 dias (magistério)

Total	Averbação/RGPS	Dedução	Total/Geral
5.622 dias	2.748 dias	-0-	8.370 dias
Total	Averbação/RPPS	Dedução/Comissionado	Faltas
8.370 dias	1773 dias	-0-	-0-
Licenças s/ remuneração	Suspensões	Outros	Total/Magistério
-0-	-0-	-0-	10.143 dias

Total de Tempo Líquido de Efetivo Exercício: 10.143 (dez mil, cento e quarenta e três dias).

Certifico para fins de contagem de tempo de serviço/contribuição que a requerente conta com **10.143** dias de exercício no magistério, ou seja, 27 anos, 09 meses e 18 dias, e que esta certidão não contém rasuras nem entrelinhas.

Navirai-MS, 09 de janeiro de 2024.


JOSMAR DE ASSIS SELVA
Gerente do Núc. de Rec. Humanos
Município de Navirai - MS


ADILSON NUNES JARDIM
Diretor de Benefícios
NAVIRAIPREV

ENTRADA
ATE EM VIGENCIA DA Lei 2309/20. 01/04/21



NAVIRAIPREV
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS



ANEXO XV

INSTRUÇÃO NORMATIVA PRES/INSS Nº 128, DE 28 DE MARÇO DE 2022

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Nº 030/2.023	CNPJ: 00.094.350/0001-64	
ÓRGÃO Expedidor: Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí – MS – NaviraíPrev		
Nome do(a) Servidor(a): Jovelina Ferreira de Souza	Sexo: Feminino	Matrícula: 1153-3
RG/Órgão Expeditor: 48962238/SSP PR	CPF: 749.174.989-53	
PIS/PASEP: 17033144707	Data de Nascimento: 25/07/1962	
Filiação: Otacílio Eduardo Ferreira Galdina Ferreira de Souza		
Cargo Contratado: Professor		
Órgão de Lotação: Gerência de Educação	Data de Admissão: 17/02/1994	Data de Exoneração/Demissão: 30/12/2006
PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO: De 17/02/1994 à 25/11/1994 e 01/02/1995 à 31/12/1995 De 05/02/1996 à 31/03/1996 e 26/02/1997 à 31/12/1997 De 02/02/1998 à 23/12/1998 e 01/02/1999 à 28/02/1999 De 01/05/1999 à 22/12/1999 e 02/02/2006 à 31/08/2006		
DESTINAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO:		
Período de 17/02/1994 à 25/11/1994, para aproveitamento no NaviraíPrev (Órgão a que se destina)		
Período de 01/02/1995 à 31/12/1995, para aproveitamento no NaviraíPrev (Órgão a que se destina)		
Período de 05/02/1996 à 31/03/1996, para aproveitamento no NaviraíPrev (Órgão a que se destina)		
Período de 26/02/1997 à 31/12/1997, para aproveitamento no NaviraíPrev (Órgão a que se destina)		
Período de 02/02/1998 à 23/12/1998, para aproveitamento no NaviraíPrev (Órgão a que se destina)		
Período de 01/02/1999 à 28/02/1999, para aproveitamento no NaviraíPrev (Órgão a que se destina)		
Período de 01/05/1999 à 22/12/1999, para aproveitamento no NaviraíPrev (Órgão a que se destina)		
Período de 02/02/2006 à 31/08/2006, para aproveitamento no NaviraíPrev (Órgão a que se destina)		

FREQUÊNCIA

Ano	Tempo Bruto	Faltas (*)	Licenças (*)	Deduções Licença Sem Vencimentos (*)	Suspensões (*)	Disponibilidade (*)	Tempo Líquido
-	-						-
1994	281						
1995	333						
1996	55						
1997	308						
1998	324						
1999	262						
2006	210						
TOTAL (em dias)							1.773

(*) Vide períodos discriminados no verso

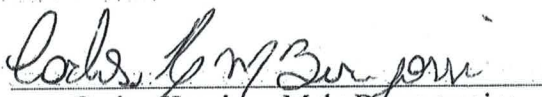
Tempo de Averbado: Certifico que através da Portaria n.º _____, o(a) servidor(a) averbou junto a este órgão o total de _____ dias (_____) dias, ou seja, _____ anos, _____ meses e _____ dias, com recolhimento ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS

Certifico, em face do apurado, que o(a) interessado(a) conta, de efetivo exercício prestado neste órgão, o tempo de contribuição de **1.773 dias, correspondente à 04 anos, 10 meses e 09 dias**, com recolhimento ao **Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Naviraí - MS, NaviraíPrev.**

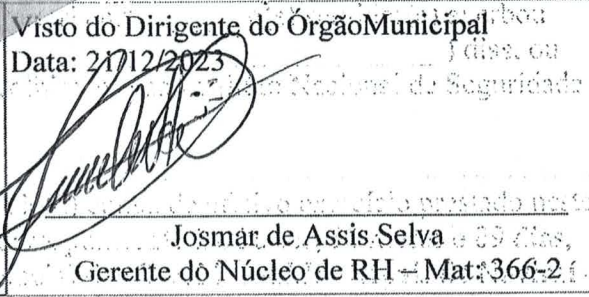
Certifico, que a **Lei nº 2.309, de 17/12/2020**, assegura aos Servidores do Município de Naviraí –MS, aposentadorias voluntárias, por invalidez e compulsória, e pensão por morte, com aproveitamento de tempo de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social ou para outro Regime Próprio de Previdência Social, na forma da contagem recíproca, conforme Legislação vigente.

Certificamos para fins de aposentadoria que: o(a) servidor(a) conta com _____ dias (), ou seja, _____ () anos, _____ () meses e _____ () dias, de contribuição.

Lavrei a Certidão, que não contém emendas nem rasuras.
Naviraí-MS;


Carlos Henrique Melo Bernegossi
Assistente Administrativo – Mat. 34373-0

Visto do Dirigente do Órgão Municipal
Data: 21/12/2023


Josmar de Assis Selva
Gerente do Núcleo de RH – Mat. 366-21

UNIDADE GESTORA DO RPPS

Homologo a presente Certidão de Tempo de Contribuição e declaro que as informações nela constantes correspondem à verdade.

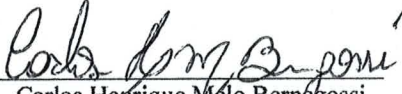
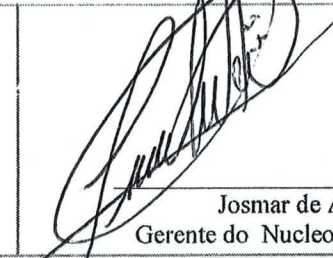
Local e data: ____/____/____

Moisés Benedito da Silva Junior
Presidente do NaviraPrev

Frequência - Discriminação da deduções no Tempo Bruto		
Periodos	Tempo em dias	Identificação da Ocorrência
DE ____/____/____ A ____/____/____		
DE ____/____/____ A ____/____/____		
DE ____/____/____ A ____/____/____		
DE ____/____/____ A ____/____/____		
DE ____/____/____ A ____/____/____		
DE ____/____/____ A ____/____/____		
DE ____/____/____ A ____/____/____		
DE ____/____/____ A ____/____/____		

Tempo Especial Incluído, sem Conversão, Compreendido Nesta Certidão (Parágrafo único do Art. 5º da Portaria MPS nº 154/2008):		
	Período	Tempo em dias
I - Exercido na condição de pessoa com deficiência:		
a) grave	DE ____/____/____ A ____/____/____	
b) moderada	DE ____/____/____ A ____/____/____	
c) leve	DE ____/____/____ A ____/____/____	
II - Exercido em atividades de risco:	DE ____/____/____ A ____/____/____	
III - Exercido em atividades sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física:	DE ____/____/____ A ____/____/____	

Observações:

 Carlos Henrique Melo Bernogossi Assistente Administrativo – Mat. 34373-0	 Josmar de Assis Selva Gerente do Nucleo de RH – Mat. 366-2
--	---



NAVIRAIPREV

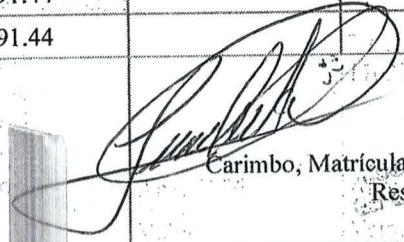
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS
ANEXO XXIII



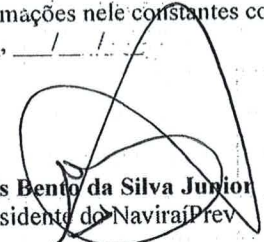
INSTRUÇÃO NORMATIVA PRES/INSS Nº 128, DE 28 DE MARÇO DE 2022

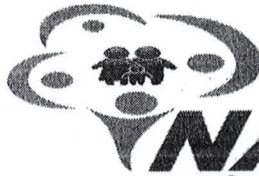
RELAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES DE CONTRIBUIÇÕES

REFERENTE À CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 030/2023, de 21/12/2023

Órgão Expedidor: Previdência dos Servidores Públicos do Município de Naviraí – MS – NaviraíPrev.			CNPJ: 15.403.041/0001-04		
Nome do(a) Servidor(a): Jovelina Ferreira de Souza			Matrícula: 1153-3		
Nome da Mãe: Galdina Ferreira de Souza			Data de Nascimento: 25/07/1962		
Data de de Início da Contribuição / Admissão:		Data da Exoneração:		Pis/Pasep:	CPF:
17/02/1994		25/11/1994		17033144707	749.174.989-53
01/02/1995		31/12/1995			
05/02/1996		31/03/1996			
26/02/1997		31/12/1997			
02/02/1998		23/12/1998			
Mês	Ano: 1994	Ano: 1995	Ano: 1996	Ano: 1997	Ano: 1998
	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
Janeiro					
Fevereiro	64.79	147.24	184.57		280.74
Março	64.79	147.24	228.95	191.41	287.12
Abril	64.79	147.24		278.41	287.12
Maiο	64.79	191.44		191.41	287.12
Junho	64.79	191.44		191.41	287.12
Julho	64.79	191.44		191.41	287.12
Agosto	147.24	191.44		287.12	287.12
Setembro	147.24	191.44		287.12	287.12
Outubro	147.24	191.44		287.12	287.12
Novembro	147.24	191.44		287.12	287.12
Dezembro		191.44		287.12	287.12
Local / Data					
 Carimbo, Matrícula e Assinatura Do Servidor Responsável:					

UNIDADE GESTORA DO RPPS

Homologo o presente documento e declaro as informações nele constantes correspondem à verdade.	
Local e Data:	
 Moisés Bento da Silva Junior Presidente do NaviraíPrev	



NAVIRAIPREV

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS
ANEXO XXIII



INSTRUÇÃO NORMATIVA PRES/INSS Nº 128, DE 28 DE MARÇO DE 2022

RELAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES DE CONTRIBUIÇÕES

REFERENTE À CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 030/2023, de 21/12/2023

Órgão Expedidor: Previdência dos Servidores Públicos do Município de Naviraí – MS – NaviraíPrev.				CNPJ: 15.403.041/0001-04	
Nome do(a) Servidor(a): Jovelina Ferreira de Souza				Matrícula: 1153-3	
Nome da Mãe: Galdina Ferreira de Souza				Data de Nascimento: 25/07/1962	
Data de de Início da Contribuição / Admissão:		Data da Exoneração:		Pis/Pasep:	CPF:
01/02/1999		28/02/1999		17033144707	749.174.989-53
01/05/1999		22/12/1999			
02/02/2006		31/08/2006			
Mês	Ano: 1999	Ano: 2006	Ano:	Ano:	Ano:
	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
Janeiro					
Fevereiro	298.41	655.16			
Março		721.78			
Abril		721.78			
Maio	298.41	765.08			
Junho	298.41	765.08			
Julho	298.41	765.08			
Agosto	298.41	765.08			
Setembro	298.41				
Outubro	298.41				
Novembro	298.41				
Dezembro	247.37				
Local / Data					

[Handwritten Signature]

SECRETARIA DO PESSOAL
DO GOV. DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ
RUA Nº 123

Carimbo, Matrícula e Assinatura Do Servidor Responsável:

UNIDADE GESTORA DO RPPS

Homologo o presente documento e declaro as informações nele constantes correspondem à verdade.
Local e Data: _____

Moisés Bento da Silva Junior
Presidente do NaviraíPrev

ESTE DOCUMENTO NÃO CONTEM EMENDAS NEM RASURAS